



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, incluindo a recentíssima Lei Municipal nº 1483/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que aprimora as diretrizes para a oferta de serviços sociais assistenciais no município.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Fundamentação: A contratação visa o credenciamento de instituição de longa permanência para o acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra. A natureza do acolhimento deverá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiares. Este serviço é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, que vivenciam situações de violência e negligência, encontram-se em situação de rua e abandono, ou possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A Lei Municipal nº 1483/2026 reforça a importância e a urgência de tais serviços para a proteção e dignidade da pessoa idosa.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Unidade Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Ana Paula Lana de Araujo Teixeira

E-mail: diretoriasocial.coimbra@gmail.com

Telefone: 32 35551097

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Coimbra enfrenta uma crescente demanda por acolhimento institucional para idosos em situação de extrema vulnerabilidade social, incluindo aqueles que sofreram violência, negligência, encontram-se em abandono, em situação de rua ou com seus laços familiares rompidos ou fragilizados. A Prefeitura Municipal não possui instituição própria de longa permanência para idosos (ILPI), nem quadro de pessoal suficiente para suprir essa demanda crítica. Diante disso, a contratação de uma instituição credenciada é imperativa para garantir a proteção, o cuidado e a dignidade desses munícipes.

Essa necessidade se alinha diretamente com as políticas de assistência social e de proteção ao idoso, as quais foram atualizadas e fortalecidas pela promulgação da Lei Municipal nº 1483/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece diretrizes mais rigorosas e abrangentes para os serviços de acolhimento social. A ausência desta solução impactaria negativamente a saúde, segurança e bem-estar de uma parcela significativa da população idosa, configurando um risco social iminente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica, fiscal, qualificação técnica e as declarações pertinentes:

A conformidade com esses requisitos é essencial para a segurança jurídica da contratação, conforme determina a Lei 14.133/21, em conformidade também através da Lei Municipal nº 1483/2026.

Qualificação Técnica: Cumprir os requisitos da RDC nº 283/2005 da ANVISA e da NOB SUAS 2005 (e suas atualizações, incluindo a NOB-RH/SUAS) é fundamental para a regularização e o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Brasil. Essas normas focam, respectivamente, nos aspectos **sanitários/gerenciais** e de **proteção social**.

Recursos Humanos: Apresentar quadro de pessoal com vínculo formal para cuidadores (proporção idoso/cuidador de acordo com o grau de dependência: 1:20 para Grau I, 1:10 para Grau II, 1:6 para Grau III, por turno), profissional de limpeza (1:100m²), profissional de alimentação (1:20 idosos para dois turnos), e profissional de lavanderia (1:30 idosos).

Vistoria Técnica: Submeter-se à vistoria técnica realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação, considerando a legislação e as normas específicas para ILPIs, incluindo as disposições da Lei Municipal nº 1483/2026.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Limite de n° de vagas mensal	Unid.	Quant. de meses	Quant. total de meses	Valor Unit. por pessoa	Valor mensal	Valor total Anual
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ILPI) <ul style="list-style-type: none">● Acolhimento e Alojamento: Moradia 24h, com higiene e limpeza diária.● Alimentação: 6 refeições diárias (Café, Lanche, Almoço, Lanche, Jantar, Ceia) preparadas sob supervisão nutricional.● Cuidados de Saúde: Equipe de enfermagem e cuidadores 24h para monitoramento diário, administração de medicamentos conforme prescrição médica, monitoramento de sinais vitais (pressão, glicemia).● Atividades: Rotina de atividades físicas e ocupacionais para	7	Idoso por MÊS	12	84	R\$ 1.134,00	R\$ 7.938,00	R\$ 95.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

estimular a autonomia e autoestima. ● Serviços de Lavanderia: Lavagem de roupas pessoais e de cama.							
---	--	--	--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica que existem instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) que podem atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, tanto na região de Coimbra quanto em municípios adjacentes. A solução de credenciamento foi escolhida em detrimento da construção de uma ILPI municipal devido à inviabilidade orçamentária e de recursos humanos para manutenção e gestão própria neste momento. A modalidade de credenciamento permite que a Administração Pública selecione as instituições que melhor se adequam às necessidades dos idosos e aos padrões de qualidade estabelecidos, com um custo fixo e previsível, otimizando o uso dos recursos públicos. Esta abordagem é técnica e economicamente viável, garantindo que o serviço essencial de acolhimento seja ofertado de forma imediata e eficaz, em consonância com as diretrizes da Lei Municipal nº 1483/2026 para a promoção da assistência social.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o credenciamento de uma ILPI que proporcionará um acolhimento institucional completo e humanizado até 07 (sete) vagas, por um período de 12 meses. Isso inclui moradia segura e adequada 24 horas por dia, equipe multidisciplinar qualificada (cuidadores, enfermeiros, técnicos, e demais profissionais de apoio conforme as normas da RDC Nº 283/2005 e NOB SUAS 2005), alimentação balanceada e individualizada, atividades de socialização, recreação e estímulo cognitivo, bem como o gerenciamento de medicação e acompanhamento de saúde.

A instituição deverá garantir a manutenção predial e de equipamentos, assegurando um ambiente salubre, acessível e confortável durante todo o período de acolhimento. O ciclo de vida do serviço abrange desde o encaminhamento do idoso pela Departamento da Assistência Social, o acolhimento, o acompanhamento contínuo e a reintegração familiar ou social, quando possível, com a constante fiscalização da qualidade e adequação do serviço prestado, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 1483/2026.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para o credenciamento de uma instituição de longa permanência é baseada na Lei Municipal nº 1483/2026, que estabelece o valor mensal de **R\$ 1.134,00** (um mil e cento e trinta e quatro reais), por vaga, o limite é de até 07 (sete) idosos por mês, ou seja, até o montante mensal de **R\$ 7.938,00** (sete mil e novecentos e trinta e oito reais) e o total para o exercício de 2026 é de **R\$ 95.256,00** (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

A contratação, na modalidade de credenciamento, prevê a seleção de uma ou mais instituição(ões) para ofertar até 07 (sete) vagas em sua(s) entidade(s), pelo período de vigência da Lei Municipal nº 1483/2026, ou seja, até o fim do exercício de 2026, com o valor mensal fixo por vaga.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais previamente à celebração dos contratos específicos decorrentes do credenciamento, uma vez que o processo de habilitação dos interessados já terá validado sua conformidade com os requisitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Neste exercício de 2026, não possui contratações correlatas/interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de asilos ou Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no contexto de estudos técnicos preliminares (ETP) de licitações no Brasil, geralmente é classificada como um serviço que **não gera impactos ambientais diretos ou indiretos relevantes**.

No entanto, a operação desses estabelecimentos envolve questões socioambientais que exigem conformidade com normas regulatórias:

- **Resíduos Sólidos e de Saúde:** ILPIs devem gerir resíduos orgânicos e comuns, além de resíduos perigosos gerados em cuidados de saúde (como fraldas, agulhas e medicamentos), seguindo as normas da Anvisa (RDC 283/2005).
- **Consumo de Recursos:** A gestão eficiente de energia, água e tratamento de esgoto é relevante para o funcionamento das instalações.
- **Conformidade Legal:** É necessário que a instituição credenciada possua licenciamento ou atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores locais, como as Vigilâncias Sanitárias.

Em suma, o impacto é considerado baixo e gerenciável dentro das rotinas de saúde e limpeza normais do local, não sendo um fator limitante para a contratação, desde que a instituição esteja regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela equipe do Departamento de Assistência Social, declara-se: É viável a implementação do credenciamento proposto.

Considera-se que:

1. A formação de um banco de prestadores qualificados permitirá uma resposta ágil e eficiente às demandas de proteção social a idosos, otimizando o tempo de atendimento e minimizando riscos à saúde e dignidade, o que configura vantagem operacional.
2. A análise orçamentária prévia verificou a existência de orçamento disponível e a modalidade de credenciamento, ao permitir a contratação conforme a real necessidade e a um preço unitário fixo, contribui para a economicidade dos cofres públicos e a vantagem financeira.
3. As diretrizes do credenciamento estão alinhadas com o planejamento estratégico do Departamento de Assistência Social, atendendo aos critérios de vantagem técnica, operacional e financeira. Os riscos do processo são considerados de baixa probabilidade devido à clareza e padronização dos requisitos de habilitação e da contratação.

Ana Paula Lana de Araújo Teixeira
Diretora da Assistência Social
CPF:074.183.646-79
Portaria: 176/2025